

BARCELOS  
MUNICÍPIO



Bruna  


**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025  
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-C**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**



**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**AKASB – ASSOCIAÇÃO KARATE SHOTOKAN DE BARCELOS**

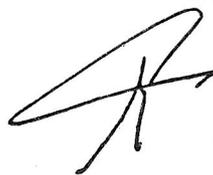
Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **AKASB – ASSOCIAÇÃO KARATE SHOTOKAN DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º517 321 602, com sede na Rua Estrada de Baixo, Bloco B, 2.º Direito, 4750-151, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Manuel Trindade Cardoso, pela sua secretária, Bruna Soraia Silva Gonçalves, e pelo seu Tesoureiro, Jorge Manuel Pedras Esteves, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.



5  
Beyra  


**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de karaté;
- b) Medida de apoio II-C – Apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Karaté.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de karaté, bem como apoio à participação nos torneios “35TH ITKF European Championship in Traditional Karate” e “5TH ITKF European Cup in Traditional Karate”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Custo de execução dos programas)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 13.580,00€ (treze mil quinhentos e oitenta euros);
- b) Medida de Apoio II-C: 6.459,03€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos);

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Comparticipação)**

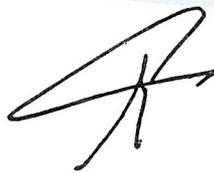
1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para apoio à participação em competições/provas de carácter regular,

Medida I-B:

1.1.1. - até 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;



b) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2 – até 2.280,00€ (dois mil duzentos e oitenta euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 1.140,00€ (mil cento e quarenta euros), após assinatura do contrato;

b) 1.140,00€ (mil cento e quarenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, Medida II-C:

1.2.1. - até 5.382,53€ (cinco mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), para apoio à participação nos torneios “35TH ITKF European Championship in Traditional Karate” e “5TH ITKF European Cup in Traditional Karate”, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

a) 2.691,27€ (dois mil seiscentos e noventa e um euros e vinte e sete cêntimos), após assinatura do contrato;

b) 2.691,26€ (dois mil seiscentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - O montante global relativo aos pontos 1.1 e 1.2. do n.º1 da presente Cláusula, perfaz o montante até 11.162,53€ (onze mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos).

2 - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

3 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

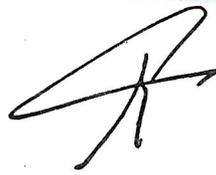
## CLÁUSULA SEXTA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



*Beum.*  


## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
  - a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
  - b) as suas instalações ou sob a sua administração;
  - c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.



BEI...

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado n.º2 da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

**CLÁUSULA NONA**  
**(Entidades associadas)**

1 – As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

- a) Medida de apoio I-B: FNK-P Federação Nacional de Karaté Portugal, CPK Centro Português de Karaté, LPKS Liga Portuguesa de Karaté Shotokan, ITKF Internacional Traditional Karaté Federation;
- b) Medida II-C: Internacional Traditional Karaté Federation, Federação Budo Tradicional de Portugal.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Destino e gestão da comparticipação)**

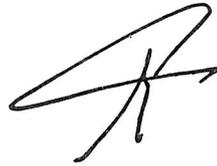
A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.



Bruna.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### (Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### (Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### (Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### (Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos

nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**(Documentos complementares)**

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 08 de agosto de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A AKASB – Associação de Karaté Shotokan de



\_\_\_\_\_  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

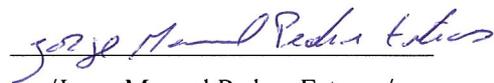
Barcelos



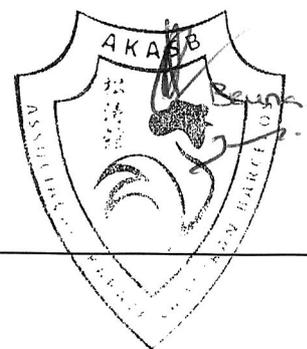
\_\_\_\_\_  
/António Manuel Trindade Cardoso/  
Presidente da Direção



\_\_\_\_\_  
/Bruna Soraia Silva Gonçalves/  
Secretária



\_\_\_\_\_  
/Jorge Manuel Pedras Esteves/  
Tesoureiro



# **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2025**

**MEDIDA DE APOIO**

**II-C - Apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais.**

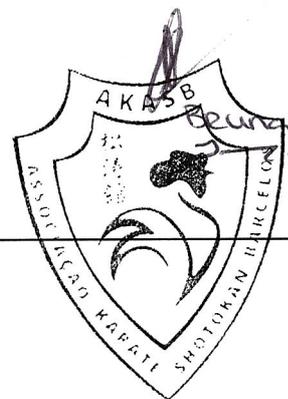
**MODALIDADE**

**KARATE**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**AKASB - ASSOCIAÇÃO KARATE SHOTOKAN DE BARCELOS**

**(COLETIVIDADE)**



## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

A Associação Karate Shotokan de Barcelos (AKASB), sediada em Arcozelo e fundada em 2023, vem por este meio informar V. Ex.<sup>a</sup> de que cinco (5) atletas da nossa associação foram recentemente convocados para representar Portugal no 36º European Tradicional Karate Championship - ITKF, bem como outros cinco (5) atletas convocados para o 5.º European Tradicional Karate Cup - ITKF, ambos organizados pela International Traditional Karate Federation (ITKF). Estes eventos terão lugar na cidade de Kraljevo, na Sérvia, entre os dias 20 e 26 de outubro de 2025. Face a esta importante representação internacional, vimos por este meio solicitar o apoio do Município de Barcelos, de forma a viabilizar a sua participação e potenciar o seu sucesso desportivo.

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

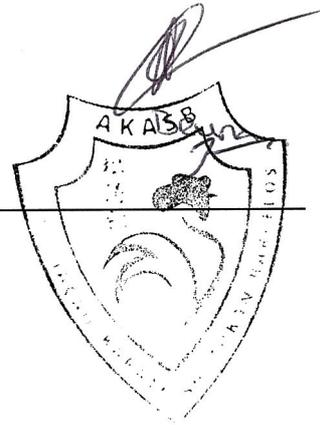
Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.





**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Viabilizar a participação de 9 Atletas Barcelenses e potenciar o seu sucesso desportivo numa competição de alto nível internacional.

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

ITKF- Internacional Tradicional Karate Federation  
FBTP- Federação Budo Tradicional de Portugal

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

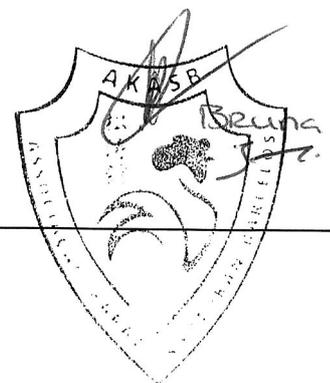
**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:



## PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 7 – AUTONOMIA:

#### 7.1. - Técnica/Humana:

##### 7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada.

##### 7.1.2. - Atletas

###### 7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

###### 7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

##### 7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido.  -  Não aplicável.

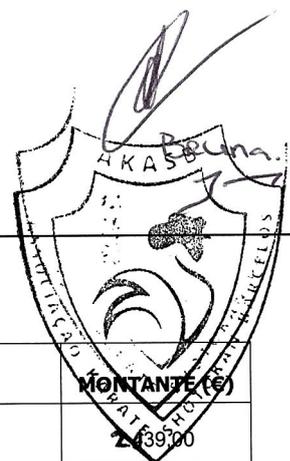
### 7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não



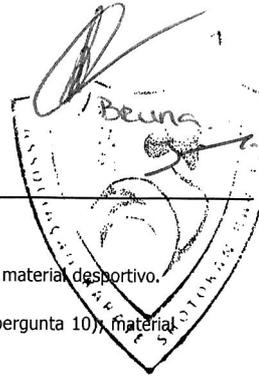
## 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Voo de Oporto a Belgrade Nikola Tesla	2.439,00
Hotel - Quarto Triplo	1.050,03
Alimentação	1.890,00
Provas + Seguro	1.080,00
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>6.459,03</b>

### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Apoio da Federação Budo Tradicional de Portugal aos Atletas Seniores (Antonio Cardoso e Bruna Gonçalves)	1.076,50
Camara Municipal de Barcelos	5.382,53
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>6.458,03</b>



**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

## 12 – OBSERVAÇÕES.

Anexamos a esta comunicação:

- A lista oficial de convocados, emitida pela Federação Budo Tradicional de Portugal;
  - A estimativa de custos de participação, elaborada em conjunto entre o Clube e a Federação Nacional.
- Aproveitamos também esta ocasião para dar a conhecer o trabalho e percurso da AKASB, que, apesar de contar com apenas dois anos de existência, tem já um registo desportivo assinalável:

### 1.) Títulos Nacionais

- Vice-Campeões Nacionais CPK 2025: Francisca Dantas, Rita Alves, Rafael Gonçalves
- Vice-Campeões Nacionais ITKF 2025: Francisca Dantas, António Cardoso

### 2.) Resultados Internacionais

- 5 atletas convocados para o 22nd World Tradicional Karate Championship 2024
  - 2 medalhas de Bronze no 22nd World Tradicional Karate Championship 2024: Jorge Miranda e António Cardoso
- A AKASB tem vindo a afirmar-se de forma consistente no panorama do karaté nacional. Em apenas dois anos de atividade, atingimos um patamar de relevância significativa, sendo atualmente reconhecidos como a 6.ª maior associação a nível nacional no seio do Centro Português de Karaté (CPK). Apesar da sua jovem existência, a AKASB já conquistou o reconhecimento institucional no concelho de Barcelos. Na IV Gala do Desporto 2025, promovida pela Câmara Municipal de Barcelos, dois atletas da nossa associação foram galardoados pelo mérito desportivo alcançado em representação do concelho e do país. Além disso, o trabalho técnico e de liderança da nossa equipa também foi destacado: a nossa treinadora, Bruna Gonçalves, foi nomeada e eleita finalista para o prémio "Treinadora do Ano", e o nosso dirigente, Jorge Perestrelo, foi igualmente finalista na categoria "Dirigente Técnico do Ano", testemunhando o compromisso e a excelência da nossa estrutura. Contamos com o apoio do Município de Barcelos para continuar a elevar o nome da nossa terra, apoiando estes jovens atletas que com esforço, mérito e dedicação têm representado

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

BARCELOS, 22 de julho de 2025

O REQUERENTE  
António Cardoso  
/Assinatura e Carimbo/  
ASSOCIAÇÃO KARATE SHOTOKAN BARCELOS  
PRESIDENTE KARATE SHOTOKAN BARCELOS

PRESIDENTE KARATE SHOTOKAN BARCELOS - António Manuel Trindade Cardoso  
/Nome e Função/

Bruna Gonçalves.  
/Assinatura/

Bruna Soraia Silva Gonçalves - SECRETÁRIA  
/Nome e Função/

Jorge Manuel Perestrelo  
/Assinatura/

Tesoureiro Jorge Manuel Perestrelo  
/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO**

**2025**

**MEDIDA DE APOIO**

**I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.**

**MODALIDADE**

**Karate**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**AKASB - Associação Karate Shotokan de Barcelos**

**(COLETIVIDADE)**

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

A AKASB é uma associação sem fins lucrativos que pretende fomentar a prática do Karate em Barcelos. Com o apoio recebido por parte da Camara Municipal de Barcelos a Associação vai ter fundos para investir em equipamentos, suportar os atletas em deslocações, alimentações, para participar com evidência em competições.

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.


 Beum.

**1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
Sim	Campeonato Nacional de Cadetes, Juniores e Sub21	Cad. Jun. Sub21	1	1	
Sim	Acreditações de Treinadores	Formação	1	1	
Sim	Campeonato Nacional de Seniores	Seniores	2	2	
Sim	Campeonato Nacional de Clubes	Seniores	3	3	1
Sim	Campeonato Regional Infantis, Iniciados e Juvenis	Inf. Inic. Juv.	8	5	
Sim	Campeonato Nacional Infantis, Iniciados e Juvenis	Inf. Inic. Juv.	2	2	
Sim	Treinos Regionais / Nacionais de Selação	Iniciados até Seniores	2	2	
Sim	Liga Elite	Juv. Cad. Jun. Sen.	4	5	
Sim	Outras provas de caracter particular a serem definidas pelos clubes	Pre-infantil até Seniores	23	12	
Não	Torneio Internacional De Vila das Aves	Pre-infantil até Seniores	3	5	
Não	Torneio da Mealhada	Pre-infantil até Seniores	3	5	
Não	Taça Nacional CPK	Pre-infantil até Seniores	14	10	
Não	Estágios Associativos CPK	Pre-infantil até Seniores	5	3	
Não	Treinos Nacionais e Regionais Associativos CPK	Pre-infantil até Seniores	5	3	
Sim	Campeonato Mundial de Karate Tradicional - ITKF	Cadete até Senior	2	2	
Sim	Campeonato Nacional Liga Portuguesa de Karate Shotokan - LPKS	Iniciado até Senior	4	4	
Sim	Campeonato Regional Cadetes, Juniores e Sub21	Cadete até Sub21	1	1	

**1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.**

Sim     Não     Não aplicável.

**1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim     Não



Beuna.

**2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Aumentar a Auto-Estima dos atletas  
Combater a hiperatividade dos atletas

**3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

FNK-P - Federação Nacional de Karate Portugal  
CPK - Centro Portugues de Karate  
LPKS - Liga Portuguesa de Karate Shotokan  
ITKF - International Traditional Karate Federation  
Clubes Particulares

**4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.**

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

**6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.**

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

**PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

**7 – AUTONOMIA:**

**7.1. - Técnica/Humana:**

**7.1.1. - Sócios**

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada.

**7.1.2. - Atletas**

**7.1.2.1. - Número**

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

**7.1.2.2. - Federação**

a) Atletas federados na:

**7.1.3. - Pessoal Técnico**

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido.  -  Não aplicável.

**7.2. - Material:**

**7.2.1. - Informação sobre as instalações:**

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

**7.2.2. - Informação sobre o transporte:**

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

## 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Inscrições/Revalidações e Seguro Desportivo na FNK-P	1368
CPK Inscrições e revalidações	912
Exames de Graduação e Estágios	1000
Fisioterapia - renovação de aptidão física e tratamentos gerais	1200
Deslocações para competições/ treinos/estágios e Alimentações	3600
Equipamentos Desportivos	1500
Material Desportivo para a realização das aulas	1200
Publicidade Digital e Física	1000
Formações de Treinadores e outros custos relacionados ao clube	300
Inscrições em Provas Desportivas	1500
<b>TOTAL:</b>	<b>13580</b>

### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Sócios	705
Patrocinios	600
Camara Municipal de Barcelos	8500
Caracter Individual	3775
<b>TOTAL:</b>	<b>13580</b>

*[Handwritten signature]*  
Beura.

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

**12 – OBSERVAÇÕES.**

A modalidade tem como base a época desportiva 01/09 a 31/07 do ano seguinte mas todas as inscrições são efetuadas por ano civil.  
Para todas as competições descritas consideramos que o número de atletas pode variar consoante a "forma" e disponibilidade de cada um.

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.**

Barcelos, 30 de Outubro de 2024

**O REQUERENTE**

António Manuel Trindade Cardoso

/Assinatura e Carimbo/

António Manuel Trindade Cardoso - Presidente

/Nome e Função/

Bruna Sorala Silva Gonçalves

/Assinatura/

Bruna Sorala Silva Gonçalves - Secretária

/Nome e Função/

Jorge Manuel Pedras Esteves

/Assinatura/

Jorge Manuel Pedras Esteves - Tesoureiro

/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



*[Handwritten signature]*  
3-1-  
Bluna.

assinada, datada e carimbada.



**PROPOSTA N.º 93. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e II-C. AKASB – Associação Karate Shotokan de Barcelos. [Registos: n.º4079311/2024 e n.º44875/2025].**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

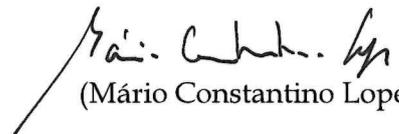
O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AKASB- Associação Karate Shotokan de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de karaté, bem como apoio à participação nos torneios “35TH ITKF European Championship in Traditional Karate” e “5TH ITKF European Cup in Traditional Karate”.

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 04/08/2025  
Deliberado, por unanimidade, aprovar.